



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
28/11/2024
TRT9

Vetor: Comitê de Ética e Integridade (CEI) (Nº 284288)

ATO Presidência 361/2024 (ID 12840438)

ATO Presidência 361/2024:

ATO nº 361, de 14 de novembro de 2024

Altera o ATO nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que instituiu Comitê de Ética e Integridade (CEI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que instituiu Comitê de Ética e Integridade (CEI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com as alterações dadas pelo ATO nº 127, de 10 de abril de 2024;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:



Art. 1º Alterar o Art. 2º do Ato Presidência nº 122, de 10 de Outubro de 2022, para a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Ética e Integridade (CEI) será composto(a) conforme a seguir:

- I - Desembargador(a) Presidente, que atuará como coordenador(a) do colegiado;*
- II - Juiz auxiliar da Presidência, que atuará como vice-coordenador do colegiado;*
- III - 3 (três) Magistrados de Primeiro Grau, indicados pela Presidência;*
- III - Diretor (a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESPE);*
- IV - Chefe da Divisão de Apoio à Ouvidoria (DAO);*
- V - Chefe da Divisão de Ética e Disciplina (DED); e*
- VI - Servidor(a) indicado pela Presidência do Tribunal."*

Art. 2º Alterar o Art. 6º do ATO nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

*"Art. 6º Para instalar-se reunião do **Comitê de Ética e Integridade (CEI)**, será exigido quórum de **5 (cinco) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."*

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO nº 127, de 10 de abril de 2024.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

